



ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE MOITA BONITA

PROCESSO

DE

DISPENSA N° 036/2021

- ✓ OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA.
- ✓ DATA DO PROCESSO: 27 DE JULHO DE 2021.
- ✓ EMPRESA: AGRO CUNHA LTDA ME





ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE MOITA BONITA

Moita Bonita/SE, 26 de julho de 2021.

Assunto: solicitação (faz)

PROTOCOLO Nº ___/2021

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de dispensa de licitação para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais diversos para manutenção de logradouros do Município de Moita Bonita.

Moita Bonita/SE, _____ de _____ de 2021.

Encarregado(a) do Protocolo

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Moita Bonita/SE, _____ de _____ de 2021.

VAGNER COSTA DA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL Vagner Costa da Cunha

> Prefeito Municipal CPF: 652.669.865-49

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, referente a Contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE MOITA BONITA, estando o dispêndio orçado em **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, correndo a despesa por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 15.122.003.2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3390.30.00.00 – Material de Consumo FR: 1.001 – Recursos Ordinários.

Atenciosamente,

MICHAEL DOUGLAS SANTANA SANTOS Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

A sua excelência VAGNER COSTA DA CUNHA DD. Prefeito Municipal de MOITA BONITA/SE

CHARLEST CT

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. <u>licitacao@moitabonita.se.gov.br</u>



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



COMUNICAÇÃO INTERNA	N° 08/2021
DE: Secretaria Municipal de Controle Interno	DATA: 26/07/2021
PARA: Comissão Permanente de Licitações	
ASSUNTO: Formalização de Dispensa de Licitação	

Prezados (as) Senhores (as),

Com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, encaminho à Vossa Senhoria, documentação necessária para formalização de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, conforme peças em anexo.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASAMD Hade

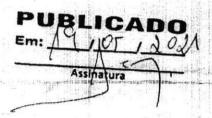
Aldry Thielys dos Santos Andrade Secretário M. de Controle Interne CPF: 003.381.345-06 Portaria nº 155/2021





De 12 de maio de 2021

RA MUNICIPAL DE MOITA E Portaria nº 163/2021



Revoga-se a portaria 150/2021 e Dispõe sobre a designação dos membros da... Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições degais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, Inciso II, alínea c da Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores BRAULIO OLIVEIRA COSTA, JULIANA DE SOUZA COSTA e BRUNO BARRETO SILVA, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - O Presidente da comissão designará dentre os dois membros aquele que funcionará como secretário(a).

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 150/2021 e disposições em contrário.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPADO E MOITA BONITA, 12 DE MAIO

DE 2021.

Volation of the control of the contr

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL; gabinete@moitabonita.se.gov.br



PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA PRAÇA SANTA TEREZINHA Nº: 26, Bairro CENTRO

CEP: 49.560-000 13104112000134

Solicitação de Despesa

SITUAÇÃO TIPO Global R. PREÇO Não SOLICITANTE

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE OBRAS

RESPONSÁVEL: MICHAEL DOUGLAS SANTANA SANTOS

TOTAL: 13.000,00 CADASTRADO POR: Gerlandia de Jesus Santos

DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20700

FUNÇÃO: 15

URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 122

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3

ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE 2036

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO 3390300000

Material de Consumo

FONTE: 10010000

Recursos Ordinários

OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

FORNECEDOR

Nome:

AGRO CUNHA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 08911254000173

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

105/2021

DATA: 05/07/2021

SD N°:

Endereço:

AV. MANOEL BARRETO, 70

Número:

CENTRO

Bairro:

Compl.:	Cidade:	MOITA BONITA	Estado:	SE	
COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	MANGUEIRA LISA - 3/4" 50MT	MT	3,00	150,00	450,00
	MANGUEIRA LISA - 1/2" 50MT	MT	3,00	100,00	300,00
3	COTUNO - NA CAIXA	UN	5,00	80,00	400,00
4	FACA PEIXEIRA - INOX 8"	UN	6,00	32,00	192,00
5	FACA PEIXEIRA - INOX 10"	UN	6,00	40,00	240,00
6	BOMBA - DE AR	UN	3,00	50,00	150,00
7	FACAO MATO - 20"	UN	6,00	55,00	330,00
8	CAVADEIRA ARTICULADA - C/02	UN	2,00	80,00	160,00
9	FECHADURA - EXTERNA	UN	8,00	35,00	280,00
10	ANCINHO - LEVE	UN	10,00	20,00	200,00
11	CHAVE INGLESA - AJUSTAVEL	UN	5,00	30,00	150,00
12	OCULOS DE SEGURANÇA - CINZA	UN	10,00	6,00	60,00
13	OCULOS DE SEGURANÇA - INCOLOR	UN	10,00	7,00	70,00

14	LAMINA - BIMETAL	UN	15,00	7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00 7,00	CIPAL O
15	ALICATE UNIVERSAL - 8"	UN	7,00	25,00 Fol	175.00 3 ha: 10,00 5
16	LUVA HELANCA - PU AR	UN	10,00	7,00 Ru	orica (0,00) 5
17	LUVA BANHADA - NATURAL PAR	UN	15,00	10,00	150,000
18	LUVA MISTA - PETROLEIRA PAR	UN	9,00	12,00	108,00
19	CORRENTE SOLDADA - 6,4MM KG	UN	15,00	25,00	375,00
20	CAPA CHUVA - G	UN	4,00	25,00	100,00
21	CAPA CHUVA - GG AZUL	UN	6,00	20,00	120,00
22	PULVERIZADOR COSTAL - 20LT	UN	2,00	160,00	320,00
23	CHAVE COMBINADA - 24MM	UN	4,00	25,00	100,00
24	ENXADA NORTE - 3" C/06	UN	1,00	200,00	200,00
25	ENXADA NORTE - 3,5" C/06	UN	1,00	210,00	210,00
	LONA PRETA - 4X100 ROLO	UN	1,00	450,00	450,00
27	LONA PRETA - BRANCA 6X100 ROLO	UN	1,00	650,00	650,00
28	CORDA SEDA - 10MM ROLO 165MT	UN	2,00	190,00	380,00
29	CORDA SEDA - 12MM R 105MT	UN	2,00	195,00	390,00
30	BOTA VULCABRAS - EVA 38	UN	5,00	45,00	225,00
31	BOTA VULCABRAS - EVA 40	UN	5,00	45,00	225,00
32	BOTA VULCABRAS - EVA 42	UN	5,00	45,00	225,00
33	BOTA P FORTE PRETA - N 40 C/03	UN	2,00	85,00	170,00
34	BOTA P FORTE BRANCA - C/03	UN	3,00	90,00	270,00
35	PA QUADRADA - SEM CABO	UN	10,00	20,00	200,00
6	DESENGRIPANTE - WD 40 C/06	UN	1,00	180,00	180,00
37	ESCADA 7 DEGRAUS - ALUMINIUM	UN	3,00	200,00	600,00
38	ENXADA LARGA - 3"	UN	8,00	35,00	280,00
39	CARRO - DE MAO	UN	3,00	190,00	570,00
40	PA DE BICO - N4	UN	10,00	22,00	220,00
41	PICADEIRA - CHIBANCA	UN	6,00	45,00	270,00
42	MARRETA OITAVADA - 1,500KG C/06	UN	1,00	180,00	180,00
43	LONA PRETA BRANCA - 8X50MT	UN	1,00	700,00	700,00
44	BALDE CONCRETO - 12LT COM 06	UN	2,00	60,00	120,00
45	LIMA PARA ENXADA - 8" C/12	UN	1,00	120,00	120,00
46	MARTELO UNHA - 27MM	UN	6,00	20,00	120,00
47	PNEU - CARRO DE MAO 3,25X8	UN	5,00	40,00	200,00

 49 C. 50 R. 51 C. 52 B. 53 B. 54 B. 		VALO	OR TOTAL:		13.000,00
 49 C 50 R 51 C 52 B 53 B 	ROCA VIDEA - PARA CONCRETO 10MM C/05	UN	1,00	75,00	75,00
49 C50 R51 C52 B	ROCA VIDEA - PARA CONCRETO 8MM C/10	UN	1,00	90,00	90,00
49 C. 50 R 51 C	ROCA ACO RAPIDO - 5/16 C/05	UN	1,00	75,00	75,00
49 C.	ROCA ACO RAPIDO - 3/8 C/05	UN	1,00	95,00	74 d - 95,00
49 C	HAVE BIELA - 19MM C/06	UN	1,00	120,00	Rubrica 120,00
	ODA CARRINHO - 8"	UN	3,00	20,00	Folha: 66.00
	AMARA AE CARRINHO - 3,25X8	UN	5,00	20,00	MICIPAL OF
48 C	AIXA D'AGUA - 1000LT	UN	2,00	320,00	640,00

Responsável:

MICHAEL DOUGLAS SANTANA SANTOS SEC. DE OBRAS VAGNER COSTA DA CUNHA PREFEITO

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: A solicitação está de acordo com os requisitos disponíveis no Art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício orçamentário e financeiro de 2021. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa acima mencionada.





ORCAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA SERGIPE

PRODUTOS	QUAN	VL. UNIT.	TOTAL
MANGUEIDA UGA 1/H FO	Τ,	-4	
MANGUEIRA LISA ¾" 50MT	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
MANGUEIRA LISA ½" 50MT	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
COTUNO NA CAIXA	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
FACA PEIXEIRA INOX 8"	06	R\$ 32,00	R\$ 192,00
FACA PEIXEIRA INOX 10"	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
BOMBA DE AR	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
FACAO MATO 20"	06	R\$ 55,00	R\$ 330,00
CAVADEIRA ARTICULADA C/02	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
FECHADURA EXTERNA	08	R\$ 35,00	R\$ 280,00
ANCINHO LEVE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
CHAVE INGUEZA AJUSTAVEL	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
OCULOS DE SEGURANÇA CINZA	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
LAMINA BIMETAL	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
ALICATE UNIVERSAL 8"	07	R\$ 25,00	R\$ 175,00
LUVA HELANCA PU PAR	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
LUVA BANHADA NATURAL PAR	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
LUVA MISTA PETROLEIRA PAR	09	R\$ 12,00	R\$ 108,00
CORRENTE SOLDADA 6,4MM KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
CAPA CHUVA G	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
CAPA DE CHUVA GG AZUL	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
CHAVE COMBINADA 24MM	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
ENXADA NORTE 3" C/06	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ENXADA NORTE 3,5" C/ 06	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
LONA PRETA 4X100 ROLO	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
LONA PRETA BRANCA 6X100 ROLO	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
CORDA SEDA 10MM ROLO 165MT	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
CORDA SEDA 12MM R 105MT	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00
BOTA VULCABRAS EVA 38	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
BOTA VULCABRAS EVA 40	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
BOTA VULCABRAS EVA 42	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
BOTA P FORTE PRETA N 40 C/03	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
BOTA P FORTE BRANCA C/03	03	R\$ 90,00	R\$ 270,00
PA QUADRADA SEM CABO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
DESENGRIPANTE WD 40 C/06	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIUM	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
ENXADA LARGA 3"	08	R\$ 35,00	R\$ 280,00

Av. Manoel Barreto, nº 70, Centro, Moita Bonita/SE

Fone: (79)99958-0021 Email: alan.max5@hotmail.com





Agro Cunha Ltda Me CNPJ: 08.911.254/0001-73

	TOTAL		R\$ 13.000,00
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM C/05	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM C/10	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
BROCA AÇO RAPIDO 5/16 C/05	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
BROCA ACO RAPIDO 3/8 C/05	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
CHAVE BIELA 19MM C/06	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
RODA CARRINHO 8"	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
CAMARA AR CARRINHO 3,25X8	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
CAIXA D'AGUA 1000LT	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
PNEU CARRO MÃO 3,25X8	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
MARTELO UNHA 27MM	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
LIMA PARA ENXADA 8" C/12	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
BALDE CONCRETO 12LT COM 06	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
LONA PRETA BRANCA 8X50MT	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
MARRETA OITAVADA 1,500KG C/06	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
PICARETA CHIBANCA	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
PA DE BICO N4	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
CARRO DE MÃO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00

Moita Bonita/SE 05 de JULHO 2021.

Alan Max da Cunha

Sócio administrador

CNPJ 08 911.254/0001-73 insc. Est: 27 119 808-5 Agro Cunhe Ltda

Av Mencel Berreto 70 CEP- 49 580-000 Centro

Moita Bonita/SE



Agro Cunha Ltda Me CNPJ: 08.911.254/0001-73



ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA SERGIPE

PRODUTOS	QUAN	VL. UNIT.	TOTAL	
	τ.			
MANGUEIRA LISA ¾" 50MT	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00	
MANGUEIRA LISA ½" 50MT	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00	
COTUNO NA CAIXA	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00	
FACA PEIXEIRA INOX 8"	06	R\$ 32,00	R\$ 192,00	
FACA PEIXEIRA INOX 10"	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00	
BOMBA DE AR	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
FACAO MATO 20"	06	R\$ 55,00	R\$ 330,00	
CAVADEIRA ARTICULADA C/02	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00	
FECHADURA EXTERNA	08	R\$ 35,00	R\$ 280,00	
ANCINHO LEVE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
CHAVE INGUEZA AJUSTAVEL	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00	
OCULOS DE SEGURANÇA CINZA	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	
OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	
LAMINA BIMETAL	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00	
ALICATE UNIVERSAL 8"	07	R\$ 25,00	R\$ 175,00	
LUVA HELANCA PU PAR	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	
LUVA BANHADA NATURAL PAR	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	
LUVA MISTA PETROLEIRA PAR	09	R\$ 12,00	R\$ 108,00	
CORRENTE SOLDADA 6,4MM KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00	
CAPA CHUVA G	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00	
CAPA DE CHUVA GG AZUL	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00	
PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00	
CHAVE COMBINADA 24MM	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00	
ENXADA NORTE 3" C/06	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
ENXADA NORTE 3,5" C/ 06	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00	
LONA PRETA 4X100 ROLO	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
LONA PRETA BRANCA 6X100 ROLO	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
CORDA SEDA 10MM ROLO 165MT	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00	
CORDA SEDA 12MM R 105MT	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00	
BOTA VULCABRAS EVA 38	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00	
BOTA VULCABRAS EVA 40	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00	
BOTA VULCABRAS EVA 42	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00	
BOTA P FORTE PRETA N 40 C/03	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00	
BOTA P FORTE BRANCA C/03	03	R\$ 90,00	R\$ 270,00	
PA QUADRADA SEM CABO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
DESENGRIPANTE WD 40 C/06	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIUM	03	R\$ 200,00	R\$ 400,00	

Av. Manoel Barreto, nº 70, Centro, Moita Bonita/SE Fone: (79)99958-0021

Email: alan.max5@hotmail.com





Agro Cunha Ltda Me CNPJ: 08.911.254/0001-73

BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM C/05	01 TOTAL	R\$ 75,00	R\$ 75,00 R\$ 13.000,00	
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM C/10	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
BROCA AÇO RAPIDO 5/16 C/05	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
BROCA ACO RAPIDO 3/8 C/05	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00	
CHAVE BIELA 19MM C/06	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
RODA CARRINHO 8"	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00	
CAMARA AR CARRINHO 3,25X8	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
CAIXA D'AGUA 1000LT	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00	
PNEU CARRO MÃO 3,25X8	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00	
MARTELO UNHA 27MM	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00	
LIMA PARA ENXADA 8" C/12	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
BALDE CONCRETO 12LT COM 06	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00	
LONA PRETA BRANCA 8X50MT	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
MARRETA OITAVADA 1,500KG C/06	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
PICARETA CHIBANCA	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00	
PA DE BICO N4	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	
CARRO DE MÃO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00	
ENXADA LARGA 3"	08	R\$ 35,00	R\$ 280,00	

Moita Bonita/SE 05 de JULHO 2021.

Alan Max da Cunha

Sócio administrador

CNPJ: 08 911 254/0001-73 Insc Est: 27 119 809-5
Agro Cunha Lide
Av Mancel Berreto 70
CEP: 49 580-000 Centro
Moita Bonita/SE

CONSTRUMAR MADEIRAS AV. EUCLIDES PAES MENDONÇA, 157 CENTRO – CEP 49 560-000 MOITA BONITA – SE CNPJ.: 06 697 237/0001-50

Super A Timo A Super Super A Timo A Super A

EMAIL: CONSTRUMARMADEIRAS@HOTMAIL.COM

PRODUTOS	QUANTIDA.	V. UNIT.	VL. TOTAL
MANGUEIRA LISA ¾" 50MT	03	R\$ 153,00	R\$ 459,00
MANGUEIRA LISA ½" 50MT	03	R\$ 103,00	R\$ 309,00
COTUNO NA CAIXA	05	R\$ 81,00	R\$ 405,00
FACA PEIXEIRA INOX 8"	06	R\$ 32,50	R\$ 195,00
FACA PEIXEIRA INOX 10"	06	R\$ 41,00	R\$ 246,00
BOMBA DE AR	03	R\$ 52,00	R\$ 156,00
FACAO MATO 20"	06	R\$ 57,00	R\$ 342,00
CAVADEIRA ARTICULADA C/02	02	R\$ 84,00	R\$ 168,00
FECHADURA EXTERNA	08	R\$ 35,50	R\$ 284,00
ANCINHO LEVE	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
CHAVE INGUEZA AJUSTAVEL	05	R\$ 30,60	R\$ 153,00
OCULOS DE SEGURANÇA CINZA	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
LAMINA BIMETAL	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
ALICATE UNIVERSAL 8"	07	R\$ 27,00	R\$ 189,00
LUVA HELANCA PU PAR	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
LUVA BANHADA NATURAL PAR	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
LUVA MISTA PETROLEIRA PAR	09	R\$ 12,50	R\$ 112,50
CORRENTE SOLDADA 6,4MM KG	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
CAPA CHUVA G	04	R\$ 26,00	R\$ 104,00
CAPA DE CHUVA GG AZUL	06	R\$ 21,00	R\$ 126,00
PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00
CHAVE COMBINADA 24MM	04	R\$ 27,00	R\$ 108,00
ENXADA NORTE 3" C/06	01	R\$ 205,00	R\$ 205,00
ENXADA NORTE 3,5" C/ 06	01	R\$ 215,00	R\$ 215,00
LONA PRETA 4X100 ROLO	01	R\$ 459,00	R\$ 459,00
LONA PRETA BRANCA 6X100 ROLO	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
CORDA SEDA 10MM ROLO 165MT	02	R\$ 193,00	R\$ 386,00
CORDA SEDA 12MM R 105MT	02	R\$ 192,00	R\$ 384,00
BOTA VULCABRAS EVA 38	05	R\$ 46,00	R\$ 230,00
BOTA VULCABRAS EVA 40	05	R\$ 46,00	R\$ 230,00
BOTA VULCABRAS EVA 42	05	R\$ 46,00	R\$ 230,00
BOTA P FORTE PRETA N 40 C/03	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00
BOTA P FORTE BRANCA C/03	03	R\$ 92,00	R\$ 276,00
PA QUADRADA SEM CABO	10	R\$ 20,10	R\$ 201,00
DESENGRIPANTE WD 40 C/06	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00

CONSTRUMAR MADEIRAS AV. EUCLIDES PAES MENDONÇA, 157 CENTRO - CEP 49 560-000 MOITA BONITA - SE

CNPJ.: 06 697 237/0001-50

EMAIL: CONSTRUMARMADEIRAS@HOTMAIL.COM



	TOTAL	R	\$ 13.363,00
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM C/05	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM C/10	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
BROCA AÇO RAPIDO 5/16 C/05	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
BROCA ACO RAPIDO 3/8 C/05	01	R\$ 97,00	R\$ 97,00
CHAVE BIELA 19MM C/06	01	R\$ 123,00	R\$ 123,00
RODA CARRINHO 8"	03	R\$ 23,00	R\$ 69,00
CAMARA AR CARRINHO 3,25X8	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
CAIXA D' AGUA 1000LT	02	R\$ 324,00	R\$ 648,00
PNEU CARRO MÃO 3,25X8	05	R\$ 43,00	R\$ 215,00
MARTELO UNHA 27MM	06	R\$ 20,50	R\$ 123,00
LIMA PARA ENXADA 8" C/12	01	R\$ 122,00	R\$ 122,00
BALDE CONCRETO 12LT COM 06	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
LONA PRETA BRANCA 8X50MT	01	R\$ 710,00	R\$ 710,00
MARRETA OITAVADA 1,500KG C/06	01	R\$ 186,00	R\$ 186,00
PICARETA CHIBANCA	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
PA DE BICO N4	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
CARRO DE MÃO	03	R\$ 193,00	R\$ 579,00
ENXADA LARGA 3"	08	R\$ 37,00	R\$ 296,00
ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIUM	03	R\$ 205,00	R\$ 615,00

Moita Bonita / SE 05 07 2021

CONSTRUMAR MADEIRAS

CNPJ: 06 697 237/0001-50

06.697.237/0001-50 CONSTRUMAR MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA AV. Euclides Paes Mendonga, 157

Centro - Moita BonitalSE

Centro - Moita BonitalSE

ANISIO ARTUR COSTA DE ANDRADE AVENIDA ELIZIARIO MENEZES ,56

CENTRO - MOITA BONITA/SE - CEP.: 49 560-000

CNPJ.: 26 101 233/0001-88 FONE: 79 998979695



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VL. UT.	V. TOTAL
MANGUEIRA LISA ¾" 50 MTS	03	R\$ 151,00	R\$ 453,00
MANGUEIRA LISA ½" 50 MTS	03	R\$ 101,00	R\$ 303,00
COTUNO NA CXA	05	R\$ 82,00	R\$ 410,00
FACA PEIXEIRA INOX 8"	06	R\$ 32,50	R\$ 195,00
FACA PEIXEIRA INOX 10"	06	R\$ 41,00	R\$ 246,00
BOMBA DE AR	03	R\$ 52,00	R\$ 156,00
FACAO MATO 20"	06	R\$ 56,00	R\$ 336,00
CAVADEIRA ARTICULADA COM 02	02	R\$ 80,50	R\$ 161,00
FECHADURA EXTERNA	08	R\$ 35,25	R\$ 282,00
ANCINHO LEVE COM CABO	10	R\$ 20,40	R\$ 204,00
CHAVE INGUEZA AJUSTAVEL	05	R\$ 30,60	R\$ 153,00
OCULOS DE SEGURANÇA CINZA	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
LAMINA BIMETAL	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00
ALICATE UNIVERSAL 8"	07	R\$ 26,00	R\$ 182,00
LUVA HELANCA PU PAR	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
LUVA BANHADA NATURAL PAR	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
LUVA MISTA PETROLEIRA PAR	09	R\$ 13,00	R\$ 117,00
CORRENTE SOLDADA 6,4 MM KG	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
CAPA CHUVA TAMANHO G	04	R\$ 25,25	R\$ 101,00
CAPA DE CHUVA GG	06	R\$ 22,00	R\$ 132,00
PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00
CHAVE COMBINADA 24MM	04	R\$ 25,25	R\$ 101,00
ENXADA NORTE 3" COM 06	01	R\$ 203,00	R\$ 203,00
ENXADA NORTE 3,5" COM 06	01	R\$ 212,00	R\$ 212,00
LONA PRETA 04X100 ROLO	01	R\$ 455,00	R\$ 455,00
LONA PRETA BRANCA 6X100 ROLO	01	R\$ 656,00	R\$ 656,00
CORDA SEDA 10MM ROLO 165MT	02	R\$ 192,00	R\$ 384,00
CORDA SEDA 12MM R 105MT	02	R\$ 199,00	R\$ 398,00
BOTA VULCABRAS EVA 38	05	R\$ 47,00	R\$ 235,00
BOTA VULCABRAS EVA 40	05	R\$ 47,00	R\$ 235,00
BOTA VULCABRAS EVA 42	05	R\$ 47,00	R\$ 255,00
BOTA P FORTE PRETA N 40 C/03	02	R\$ 87,00	R\$ 174,00
BOTA P FORTE BRANCA C/03	03	R\$ 93,00	R\$ 279,00
PA QUADRADA SEM CABO	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00

ANISIO ARTUR COSTA DE ANDRADE AVENIDA ELIZIARIO MENEZES ,56

CENTRO - MOITA BONITA/SE - CEP.: 49 560-000

CNPJ.: 26 101 233/0001-88 FONE: 79 998979695



DESENGRIPANTE WD 40 C/06	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIUM	03	R\$ 204,00	R\$ 612,00
ENXADA LARGA 3"	08	R\$ 37,00	R\$ 296,00
CARRO DE MÃO	03	R\$ 193,00	R\$ 579,00
PA DE BICO N4	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
PICARETA CHIBANCA	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
MARRETA OITAVADA 1,500KG C/06	01	R\$ 182,00	R\$ 182,00
LONA PRETA BRANCA 8X50MT	01	R\$ 710,00	R\$ 710,00
BALDE CONCRETO 12LT COM 06	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
LIMA PARA ENXADA 8" C/12	01	R\$ 126,00	R\$ 126,00
MARTELO UNHA 27MM	06	R\$ 20,50	R\$ 123,00
PNEU CARRO MÃO 3,25X8	05	R\$ 42,00	R\$ 210,00
CAIXA D' AGUA 1000LT	02	R\$ 328,00	R\$ 656,00
CAMARA AR CARRINHO 3,25X8	05	R\$ 20,80	R\$ 104,00
RODA CARRINHO 8"	03	R\$ 22,00	R\$ 66,00
CHAVE BIELA 19MM C/06	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
BROCA ACO RAPIDO 3/8 C/05	01	R\$ 97,00	R\$ 97,00
BROCA AÇO RAPIDO 5/16 C/05	01	R\$ 78,00	R\$ 78,00
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM C/10	01	R\$ 94,00	R\$ 94,00
BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM C/05	01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
	VALOR TO	TAL RS	13.368,00

MOITA BONITA / SE 05 07 2021

ANISIO ARTUR COSTA DE ANDRADE

CNPJ.: 26 101 233/0001-88





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome	OU	Razão
1401110	UU	INULUU

002767 - AGRO CUNHA LTDA - ME

Nome Fantasia: AGRO CUNHA

Logradouro: AV. MANOEL BARRETO

Número: 70

Bairro: CENTRO

CEP:49560000

Município: MOITA BONITA

CPF/CNPJ: 08911254000173

Atividade:

4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e	Principal:	SIM
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Principal:	NÃO
4742300	Comércio varejista de material elétrico	Principal:	NÃO
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Principal:	NÃO
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Principal:	NÃO
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Principal:	NÃO
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Principal:	NÃO
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Principal:	NÃO
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Principal:	NÃO
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Principal:	NÃO
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de	Principal:	NÃO

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS E C.M.C.: 350230002767

Início: 22/06/2007

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

07/07/0004	^	05/00/2021
07/07/2021	A	05/09/2021
	07/07/2021	07/07/2021 A

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

Código de Autenticidade: 39D9955B







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRO CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.911.254/0001-73 Certidão n°: 21016803/2021

Expedição: 05/07/2021, às 10:44:06

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que AGRO CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n $^\circ$ 08.911.254/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Súperior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	11	
	11	
	11	
	11	





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.911.254/0001-73

Razão Social: AGRO CUNHA LTDA ME

Endereço: AV MANOEL BARRETO 70 / CENTRO / MOITA BONITA / SE / 49560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101483953347299

Informação obtida em 05/07/2021 11:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGRO CUNHA LTDA CNPJ: 08.911.254/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:36:41 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/09/2021.

Código de controle da certidão: 7C45.3A79.2884.B0AD Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 906822/2021

Inscrição Estadual:

27.119.809-5

Razão Social:

AGRO CUNHA LTDA ME

CNPJ:

08.911.254/0001-73

Natureza Jurídica:

SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

Endereço:

AVENIDA MANOEL BARRETO 70

CENTRO - MOITA BONITA CEP: 49560000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 07/07/2021 10:53:52, válida até 06/08/2021 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Julho de 2021

Autenticação:202107077KBNYP

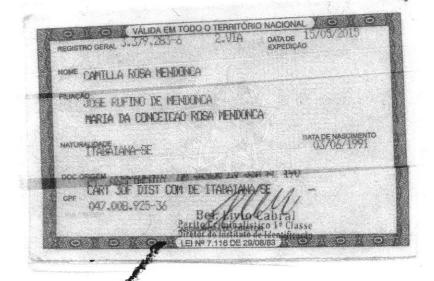
Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000











ALTERAÇÃO DE Nº 06 (SEIS) AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: AGRO CUNHA LTDA ME NIRE: 28200398605

ALAN MAX DA CUNHA, brasileiro, nascido em 13/07/1987, solteiro, natural de Itabaiana/SE, comerciante, portador da C.I. nº 2.014.452-0 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 021.797.545-31, residente e domiciliado na Av. Manoel Barreto, 105, Bairro Centro, Moita Bonita/SE, 49560-000; e

URA

MANOEL CLAUDEMIR COSTA, brasileiro, nascido em 09/08/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Moita Bonita/SE, comerciante, portador da C.I. nº 759.398 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 652.480.825-87, residente e domiciliado na Travessa Antônio Oliveira Mendonça, nº 81, Centro, Moita Bonita/SE, 49560-000; únicos sócios da empresa AGRO CUNHA LTDA ME, com sede na Av. Manoel Barreto, 70, Centro, Moita Bonita/SE, 49560-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200398605 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.911.254/0001-73, resolvem, assim, alterar o contrato social:

la — A sociedade que tinha por objetivo o comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio varejista de animais vivos e de artigos de alimentos para animais de estimação, medicamentos veterinários e ferragens e ferramentas agora passará a ter o comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio varejista de animais vivos e de artigos de alimentos para animais de estimação, medicamentos veterinários e ferragens e ferramentas, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de materiais de construção em geral comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de materiais elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

2ª - O sócio MANOEL CLAUDEMIR COSTA, acima identificado, retira-se da sociedade vendendo suas quotas na totalidade à pessoa abaixo identificada, onde o sócio retirante cede seus direitos e obrigações, e dá plena e irrevogável quitação, nada mais a reclamar.

CAMILLA ROSA MENDONÇA, brasileira, nascida em 03/06/1991, solteira, natural de Itabaiana/Se, Gerente de RH, portadora da C.I. nº 3,379.283-6 SSP/SE e inscrita no CPF nº 047.008.925-36, residente e domiciliada na Av. Manoel Barreto, nº 105, Centro, Moita Bonita/SE, 49560-000.

3ª - À vista da modificação ora ajustada, resolvem reformular e consolidar o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação AGRO CUNHA LTDA ME.

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da sociedade é na Av. Manoel Barreto, 70, Centro, Moita Bonita/SE, 49560-000.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo o comércio atacadista de fiutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio varejista de animais vivos e de artigos de alimentos para animais de estimação, medicamentos veterinários e ferragens e ferramentas, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

CLAÚSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), neste ato integralizado, em moeda corrente do país, cabendo a:

ALAN MAX DA CUNHA, com 19.400 (dezenove mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente no ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 12:00 SOB N° 20180348132. PROTOCOLO: 180348132 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804284100. NIRE: 28200398605. AGRO CUNHA LTDA - ME

CAMILLA ROSA MENDONÇA, com 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) integralizado em moeda corrente no ato.

JNICIPAL

Parágrafo único – Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio ALAN MAX DA CUNHA, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar à administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLÁUSULA VIII - PRÓ - LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá a ano calendário, podendo PERIODICAMENTE ou ao FIM DO EXERCÍCIO SOCIAL levantar as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços serem distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo ainda os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA X – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 12:00 SOB N° 20180348132. PROTOCOLO: 180348132 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804284100. NIRE: 28200398605. AGRO CUNHA LTDA - ME

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, §1°, CC/2002).

And Sold Annie Ann

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XIV - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura da Ata.

Parágrafo Primeiro — A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6°, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3°, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quatro – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto na parágrafo terceiro do presente artigo:

- I A aprovação das contas da administração;
- II A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III A destituição dos administradores;
- IV A modificação do contrato social;
- V A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII O pedido de concordata;

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

- I Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- II Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 12:00 SOB N° 20180348132. FROTOCOLO: 180348132 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804284100. NIRE: 28200398605. AGRO CUNHA LTDA - ME

III – Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este exigir maioria mais elevada. não exigir maioria mais elevada.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Moita Bonita/SE, 02 de outubro de 2018.

KLAN MAX DA CUNHA Sócio Administrador

MANOEL CLAUDEMIR COSTA

Sócio retirante

Nova sócia

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

TESTEMUNHAS:

HEITOR SOUZADA CUNHA

RG 34853820 SSP/SE

MARCIA SUZI DA CONHA SANTANA
RG 1210500 CONTONA

NUNICIPAL

RG 1318586 SSP/SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 12:00 SOB N° 20180348132. PROTOCOLO: 180348132 DE 08/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804284100. NIRE: 28200398605. AGRO CUNHA LTDA - ME



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA PRAÇA SANTA TEREZINHA Nº: 26



Alvará

Exercicio	Número
2021	000065
Autenticidade:	NCA2L850

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Nome/R. Social: AGRO CUNHA LTDA - ME

Nome Fantasia: AGRO CUNHA

Logradouro: AVENIDA MANOEL BARRETO

Número: 70

Bairro: CENTRO Complemento

CEP:49560000 Município: MOITA BONITA

CPF/CNPJ 08911254000173

Inscr. Municipal: 350230002767

Início Atividade: 22/06/2007

Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL" 2;72; "SIMPLES - MOITA BONITA - SE"

Finalidade:

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

Observação: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDO A AGRO CUNHA LTDA-ME, CNPJ:08.911.254/0001-73,LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL BARRETO,70,CENTRO, MOITA BONITA/SE, ENQUANTO

SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS EM VIGOR.

Data de Emissão 11/01/2021

Data de Validade 31/12/2021

Atividade(s) do Contribuinte:

4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Principal:	SIM
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Principal:	NÃO
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Principal:	NÃO
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Principal:	NÃO
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Principal:	NÃO
4744099	Comércio varejista de materials de construção em geral	Principal:	NÃO
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Principal:	NÃO
4742300	Comércio varejista de material elétrico	Principal:	NÃO
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Principal:	NÃQ
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturals Preteura Municipal de Molta Bonita/S: Setanda Tributos	Principal:	el de mona conuc. Seloj de Tributoc

Departemientorder Pribulação

SUA FATURA CHEGOU!

ALAN MAX DA CUNHA

ENDEREÇO DAUNIDADE CONSUMIDORA

AV MANOEL BARRETO, 070 - 49560000 - CEP:4956000

MOITA BONITA (AG: 30)

CLASSE/SUBCLS.: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

ROTEIRO: 008 - 0110 - 140 - 2290 Nº DO MEDIDOR: E7000560026 MATRICULA: 786739-2021-6-4

LIGAÇÃO: TRIFASICO DOM. BANC.: DOM. ENT:



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA Emercaison Serosir e-volo i rio, circemoia sa Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inado Barbosa Aracaju / SE - CEP 49040-150 CNPJ 13,017,462/0001-85 Insc.Est. 270,767,436 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica №:: 036,055,412



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

3/786739-3

0800 079 0196

/energisa

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO: 0000786739-3

www.energisa.com.br

9 79 9 8101-0715



Junho/2021

337 kWh

0

VENCIMENTO 24/06/2021 CONSUMO

10,53 kWh MÉDIA DIÁRIA

0,826010

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CNPJ/CPF/RANI: 021.797.545-31

RESERVADO AO FISCO:

337,000

7c5e.c425.c907.24c6.5b31.71a9.34fa.ac62

DATA DE EMISSÃO

APRESENTAÇÃO

PRÓXIMA LEITURA

0 15/06/2021 17/06/2021 15/07/2021

				0	

CCI DESCRIÇÃO 0601 Consumo em kWh 0601 Adic B Vermelha LANCAMENTOS E SERVICOS 0807 CONTRIB ILUM PUBLICA

QUANTIDADE TRIBUTOS TRIBUTOS

0,580440

TOTAL (R\$) 278.36 22,34

ICMS (R\$) ICMS 278.36 27 24,32 27 0,00 0

BASE CALC ALIQ.

(R\$) 75.15 6,57 0.00

ICMS

203.20 17,75 0.00

BASE CALC.

PIS (R\$) COFINS (R\$) 1,35 0.12 0.54 0.00 0,00

CCI: Código de Classificação do Item

TOTAL .

325,02

302,68

81,72

220,95

1,47

6,78

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Nº FATURA 36055412

MATRÍCULA 786739-2021-6-4

VENCIMENTO

24/06/2021

TOTAL A PAGAR R\$ 325,02

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO NO BANCO 0001



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 36/2021

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei n°. 8.666/93.

Moita Bonita, em de de de 2021.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria n° 163/2021, de 12 de maio de 2021, vem justificar a Dispensa de Licitação objetivando a FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS do Município de Moita Bonita/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", sendo este valor equivalente a R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

CONSIDERANDO, que a empresa AGRO CUNHA LTDA – ME apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa AGRO CUNHA LTDA – ME são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no

の場構型を表示の子上に10g (0g (0 七のg)がまれた

Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sinequa non para eficácia deste

ato.

mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos apresente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do

Moita Bonita/SE, 26 de julho de 2021.

BRÁULIO OLIVEIRA COSTA

-Presidente da C.P.L.

BRUNO BARRETO SILVA

Secretário da C.P.L.

JULIANA DE SOUZA COSTA

Membro da C.P.L.



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunico para os devidos fins, que O Município de Moita Bonita realizou Dispensa de Licitação mediante justificativa, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais diversos para a manutenção de logradouros do Município de Moita Bonita/SE, junto a empresa AGRO CUNHA LTDA – ME, para conhecimento geral, em conformidade com o art. 26, da Lei 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 26 de julho de 2021.

BRÁULIO OLIVEIRA COSTA

Presidente da CPL



CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME DISPENSA Nº XX/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a Dispensa nº XX/2021 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ XXXXXXXX.
- 2.2. Conforme:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			-		
	1010				
	The state of the s				-

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Moita Bonita para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação:



XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

- 4.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, até XXXXXXX, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do mesmo:
- 4.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução do objeto desta dispensa de licitação, mediante protocolização no Setor de Finanças do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 5.1.2. Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros:
- 5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- 5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;
- 5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
- 5.2.1. Mediante deposito bancário, creditado em conta corrente da CONTRATADA;
- 5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.2.3. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 5.2.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1.3.a 5.1.4. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar, mediante Autorização do Setor Competente, a prestação de serviços especificadas na clausula primeira do presente contrato;
- 6.2. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional da prestação de serviços;

- toda a infraestrutura
- 6.3. Possuir condições durante a execução do Contrato, ambiente dotado de toda a infraestrutura técnica, adequado, com equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 6.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.5. Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, conforme o estabelecido na dispensa de licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;
- 6.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.8. Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas contidas na especificação do presente contrato;
- 6.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.10. Se fazer presente ao Município, munido de documentação, equipe qualificada para a realização do serviço, bem como aparelhamento necessário para aplicação das provas, em tempo hábil para que as mesmas sejam realizadas pontualmente as 08:00hs horário local, sob pena de penalidades em Leis de quaisquer danos causados a CONTRATANTE pelo não comparecimento;
- 6.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem e outras que por ventura possam aparecer para cumprimento do item 6.10, assim como de todas as cláusulas descritas nesse contrato;
- 6.11. Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações de prestação de serviços à CONTRATADA;
- 7.2. Fornecer as informações e materiais necessários à execução do contrato;
- 7.3. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução fiel da prestação de serviços;
- 7.4. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, objetivando a qualidade desejada;
- 7.5. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega do material;

7.7. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 8.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos da esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 8.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 8.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 8.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 8.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 8.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;
- 8.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente, do CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral;
- 9.2. O Setor de competente verificará a conformidade da prestação de serviços através de Autorizações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



- 10.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- I Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

- 11.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:
- 11.1.1 Da Lei 8.666/93, e as normas da Dispensa de Licitação nº XX/2021 e seus Anexos;
- 13.1.2. Da proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O presente Contrato podera ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;
- 13.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;
- 14.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera

TOWICIPAL OF BOTTA

Administrativa, fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Moita Bonita/SE, XX XXX de 2021.

	CONTRATADA
CONTRATANTE	
TESTEMUNHA\$:	
Assinatura	Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE

PARECER JURÍDICO Nº

/2021

DISPENSA Nº 036/2021

I - PROBLEMÁTICA:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do termo de contrato, bem como a análise dos procedimentos determinados pelo artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

O objeto dos presente Contrato é a <u>Contratação de Empresa para o Fornecimento</u> <u>Parcelado de Materiais Diversos para Manutenção de Logradouros</u>, conforme Dispensa nº 036/2021, em conformidade com as disposições normativas insertas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

De um lado, como Contratantes, temos o Município de Moita Bonita/SE; de outro, AGRO CUNHHA LTDA-ME, conforme qualificação das partes licitantes presentes nos Autos.

II – SITUAÇÃO ENCONTRADA E ANÁLISE:

Como é sabido, o art. 24 da Lei 8.666/93 estabelece um rol de licitação dispensável, hipóteses estas que permitem a celebração dos contratos, pelo Poder Público, sem a necessidade do procedimento licitatório, tratando, assim, de atuação discricionária do administrador, competindo a este, em cada caso, a decisão pela realização ou não do certame licitatório.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, citese a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Praça Santa Terezinha, nº 26 - CEP 49560.000 - Moita Bonita/SE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE

II - <u>para outros serviços</u> e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme ensinamento do douto MATHEUS CARVALHO1

Os dispositivos tratam de dispensa em razão do valor, definindo que não há necessidade de licitar, embora plenamente viável a competição para contratações que não ultrapassem dez por cento do valor máximo utilizado para a modalidade convite. Dessa forma, é dispensável a licitação para todos os contratos de: obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e, bens, até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

A título de observação, a Nova Lei de Licitação, em seu art. 75, incisos I e II, dispõe, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$
 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

nna, nº 26 – CEP: 49560.000 – Moita Bonita

¹ CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo.** 7ª edição: Salvador, Juspodivm, 2020, p. 515.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE

Chamamos atenção, no entanto, que, para o fato de que, nos exatos termos da inteligência normativa inserta no § 1º do supra citado art. 75, deverão ser observados, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, respectivamente, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

De qualquer forma, resta indubitável a legalidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a emergência não ter sido causada pelo Ente Público o que, se fosse o caso, ainda assim caberia a Dispensa, com responsabilização do Município. Além disso, o prazo contratado é de 90 (noventa) dias, quando a Lei estabelece um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Consta dos autos a previsão dos recursos necessários, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, consideramos que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propomos que seja aprovada.

III - CONCLUSÃO

Destarte, somos pela possibilidade jurídica da presente dispensa de licitação, desde que observados todos os requisitos aqui analisados.

Praça Santa Terezinha, nº 26 – CEP: 49560.000 – Moita Bonita/SE







Neste sentido é o parecer, salvo melhor juízo.

Moita Bonita/SE, 26 de julho de 2021.

LUÍS CARLOS SANTOS - OAB/SE 9906

Portaria nº 079/2021



CONTRATO Nº 72/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA E A EMPRESA AGRO CUNHA LTDA — ME, CONFORME DISPENSA Nº 36/2021.

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santa Terezinha, n° 26 – Centro – CEP: 49.560-000 – Centro de Moita Bonita - Sergipe, inscrita no CNPJ. N° 13.104.112/0001 – 34, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº 652.669.865-49, residente e domiciliado na sede do Município, e do outro, a empresa AGRO CUNHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.911.254/0001-73, com sede em Avenida Manoel Barreto, n° 70, bairro: Centro, CEP: 49.560-000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. Alan Max da Cunha, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF de nº 021.797.545-31, residente na cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇAO DE LOGRADOUROS, em conformidade com a Dispensa nº 36/2021 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2.2. Conforme:

ITEM	SERVIÇO	AME:	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA LISA - 3/4" 50 MT		MT	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
2	MANGUEIRA LISA – 1/2		MT	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
3	COTUNO – NA CAIXA		UND	5,00	R\$ 80,00 _	R\$ 400,00
4	FACA PEIXEIRA – INOX 8"	***	UND	6,00	R\$ 32,00	R\$ 192,00
5	FACA PEIXEIRA – INOX 10"		UND	6,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00
6	BOMBA - DE AR		UND	3,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00

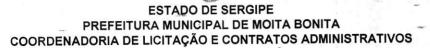
Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

Hoto





7	FACAO MATO – 20"	UND	6,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00
8	CAVADEIRA ARTICULADA – C/02	UND	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
9	FECHADURA - EXTERNA	UND	8,00	R\$ 35,00	R\$ 280,00
10	ANCINHO - LEVE	UND	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	CHAVE INGLESA - AJUSTAVEL	UND	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
12	OCULOS DE SEGURANÇA - CINZA	UND	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
13	OCULOS DE SEGURANÇA - INCOLOR	UND	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
14	LAMINA - BIMETAL _	UND	15,00	R\$ 6,00	R\$ 90,00
15	ALICATE UNIVERSAL – 8"	UND	7,00	R\$ 25,00	R\$ 175,00
16	LUVA HELANCA – PU AR	UND	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
17	LUVA BANHADA – NATURAL PAR	UND	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
18	LUVA MISTA – PETROLEIRA PAR	UND	9,00	R\$ 12,00	R\$ 108,00
19	CORRENTE SOLDADE – 6,4MM KG	UND	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
20	CAPA CHUVA - G	UND	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	CAPA CHUVA – GG AZUL	UND	6,00	R\$ 20,00	-R\$ 120,00
22	PULVERIZADOR CRISTAL – 20LT	UND	2,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
23	CHAVE COMBINADA – 24 MM	UND	-4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
24	ENXADA NORTE – 3" C/06	UND	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
25	ENXADA NORTE – 3,5" C/06	UND	1,00	R\$ 210,00	_R\$ 210,00
26	LONA PRETA – 4X100 ROLO	UND	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
27	LONA PRETA – BRANCA 6X100 ROLO	UND	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
28	CORDA SEDA – 10MM ROLO 165MT	UND	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
29	CORDA SEDA – 12MM R 105MT	UND	2,00	R\$ 195,00	- R\$ 390,00
30	BOTA VULCABRAS – EVA 38	UND	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
31	BOTA VULCABRAS – EVA 40	UND	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
32	BOTA VULCABRAS – EVA 42	UND	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
33	BOTA P FORTE PRETA – N 40 C/03	UND	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
34	BOTA P FORTE BRANCA – C/03	UND	3,00	R\$ 90,00 -	R\$ 270,00
35	PA QUADRADA – SEM CABO	UND	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
36	DESENGRIPANTE - WD 40 C/06	UND	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
37	ESCADA 7 DEGRAUS – ALUMINIUM	UND	3,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00



	ENWARA LAROA OF	UND	8,00	R\$ 35,00	R\$ 280,00
38	ENXADA LARGA – 3"	UND			
39	CARRO – DE MAO	UND	3,00	R\$ 190,00	R\$ 570,00
40	PA DE BICO – N4	UND	10,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00
41	PICADEIRA – CHIBANCA	UND	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
42	MARRETA OITAVADA – 1,500 KG C/06	UND	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
43	LONA PRETA BRANCA – 8X50MT	UND	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
44	BALDE CONCRETO – 12LT COM 06	UND	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
45	LIMA PARA ENXADA – 8" C/12	UND	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
46	MARTELO UNHA – 27 MM	UND	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
47	PNEU – CARRO DE MAO 3,25X8	UND	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
48	CAIXA D' AGUA – 100LT	UND	2,00	R\$ 320,00 -	R\$ 640,00
49	CAMARA AE CARRINHO – 3,25X8	UND	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
50	RODA CARRINHO – 8"	UND	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
51	CHAVE BIELA – 19 MM C/06	UND	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
52	BROCA ACO RAPIDO – 3/8 C/05	UND	1,00	R\$ 95,00 _	R\$ 95,00
53	BROCA ACO RAPIDO – 5/16 C/05	UND	1,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
54	BROCA VIDEA – PARA CONCRETO 8MM C/10	UND	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
55	BROCA VIDEA – PARA CONCRETO 10 MM C/05	UND	1,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
		VALOR	TOTAL	R\$ 13.000,00	2 3 4

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Moita Bonita para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação:

20700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 15.122.003.2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3390.30.00.00 – Material de Consumo FR: 1.001 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

3

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

- 4.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do mesmo;
- 4.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução do objeto desta dispensa de licitação, mediante protocolização no Setor de Finanças do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 5.1.2. Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros:
- 5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- 5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;
- 5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
- 5.2.1. Mediante deposito bancário, creditado em conta corrente da CONTRATADA;
- 5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.2.3. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 5.2.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1.3.a 5.1.4. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar, mediante Autorização do Setor Competente, a prestação de serviços especificadas na clausula primeira do presente contrato;

6.2. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional da prestação de serviços;

- 6.3. Possuir condições durante a execução do Contrato, ambiente dotado de toda a infraestrutural técnica, adequado, com equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 6.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.5. Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, conforme o estabelecido na dispensa de licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;
- 6.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.8. Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas contidas na especificação do presente contrato;
- 6.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura, cujas reclamações-se obriga a atender prontamente;
- 6.10. Se fazer presente ao Município, munido de documentação, equipe qualificada para a realização do serviço, bem como aparelhamento necessário para aplicação das provas, em tempo hábil para que as mesmas sejam realizadas pontualmente as 08:00hs horário local, sob pena de penalidades em Leis de quaisquer danos causados a CONTRATANTE pelo não comparecimento;
- 6.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem e outras que por ventura possam aparecer para cumprimento do item 6.10, assim como de todas as cláusulas descritas nesse contrato;
- 6.11. Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações de prestação de serviços à CONTRATADA;
- 7.2. Fornecer as informações e materiais necessários à execução do contrato;
- 7.3. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução fiel da prestação de serviços;
- 7.4. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, objetivando a qualidade desejada;
- 7.5. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega do material;

5

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

7.7. Efetuar pagamento a CONTRATADA- de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 8.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos da esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 8.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 8.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 8.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor-da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 8.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total de respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 8.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;
- 8.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente, do CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral;
- 9.2. O Setor de competente verificará a conformidade da prestação de serviços através de Autorizações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail licitação@moitabonita.se.gov.br



- 10.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- I Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

- 11.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:
- 11.1.1 Da Lei 8.666/93, e as normas da Dispensa de Licitação nº 36/2021 e seus Anexos;
- 13.1.2. Da proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei*nº 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;
- 13.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;
- 14.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

Administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Malhador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Moita Bonita/SE, 27 de julho de 2021.

Vegner Costa da Cunha Plefeito Municipal CPR 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE ALAN MAX DA CUNHA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.12.数。2.1

Adryele llima des Santos

CPF n.º 071.528.015 -18

Daniel Forias da Conculta

CPF n.º 044. 864 925 - 01





ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 036/2021

Contrato: No 072/2021

Contratante: O Município de Moita Bonita/SE. Contratada: AGRO CUNHA LTDA - ME

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA

MANUTENÇAO DE LOGRADOUROS Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Recursos Ordinários: 1001

Data da Assinatura: 27 de julho de 2021. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2021.

> Vagner Costa da Cunita Prefeito Municipal CRF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE MOITA BONITA

EDITAL

DE

PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, com sede administrativa à Praça Santa Teresinha, n° 26, Centro Moita Bonita/SE, CNPJ sob n° 13.104.112/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, SR. VAGNER COSTA DA CUNHA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, torna público que firmou CONTRATO com a empresa AGRO CUNHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.911.254/0001-73, sediada na Avenida Manoel Barreto, n° 70, bairro: Centro, CEP: 49.560-000, Moita Bonita/SE, representada neste ato pelo senhor ALAN MAX DA CUNHA, portador do CPF nº 021.797.545-31, referente a Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais diversos para manutenção de logradouros do Município de Moita Bonita. Importando o valor global do contrato em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Moita Bonita, 27 de julho de 2021. Vagner Costa da Cunha

VAGNER COSTA DA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Moita Bonita/SE, 27 de julho de 2021.

BRÁULIO ÓLIVEIRA COSTA Presidente da CPL



PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA PRACA SANTA TEREZINHA, 26, CENTRO

CEP: 49.560-000

CNPJ: 13.104.112/0001-34



NOTA DE EMPENHO - Nº 7270001/2021

27/07/2021

FORNECEDOR

NOME:

AGRO CUNHA LTDA - ME

CIDADE:

ENDEREÇO: AV. MANOEL BARRETO, 70 MOITA BONITA

CNPJ/CPF:

08911254000173

Nº: ESTADO:

INSC. ESTADUAL:

SE

BAIRRO:

CENTRO

COMPLEMENTO:

INSC. MUNICIPAL:

CONTA:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO:

15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: PROGRAMA:

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3 - ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE:

2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3390300000 - Material de Consumo

10010000 - Recursos Ordinários

EMENTO DE DESPESA:

24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

EMPENHO

TIPO

NATUREZA DE CRÉDITO

CATEGORIA

SALDO ANTERIOR

Valor do Empenho

SALDO ATUAL

GLOBAL

ORÇAMENTÁRIO

COMUM

13.199,50

R\$ 13.000,00

199,50

LICITAÇÃO

OBRA

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSAVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO

CONVÊNIO

72/2021 - Do Órgão

HISTÓRICO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERESOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 E CONTRATO Nº 72/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
, 1	MANGUEIRA LISA 3/4" 50 M	3,000	UN	150,0000	450,00
2	MANGUEIRA LISA – 1/2	3,000	M	100,0000	300,00
3	COTUNO – NA CAIXA	5,000	UN	80,0000	400,00
4	FACA PEIXEIRA – INOX 8"	6,000	UN	32,0000	192,00
5	FACA PEIXEIRA – INOX 10"	6,000	UN	40,0000	240,00
6	BOMBA - DE AR	3.000	UN	50,0000	150,00
7	FACAO MATO – 20"	6,000	UN	55,0000	330,00
8	CAVADEIRA ARTICULADA - C/02	2,000	UN	80,0000	160,00
9	FECHADURA - EXTERNA	8,000	UN	35,0000	280,00
10	ANCINHO - LEVE	10,000	UN	20,0000	200,00
11	CHAVE INGLESA - AJUSTAVEL	5,000	UN	30,0000	150,00
12	OCULOS DE SEGURANÇA - CINZA	10,000	UN	6,0000	60,00
13	OCULOS DE SEGURANÇA - INCOLOR	10,000	UN	7,0000	70,00
14	LAMINA - BIMETAL	15,000	UN	6,0000	90,00
15	ALICATE UNIVERSAL - 8"	7,000	UN	25.0000	175,00
16	LUVA HELANCA – PU AR	10,000	UN	7,0000	70,00
17	LUVA BANHADA – NATURAL PAR	15,000	UN	10,0000	150,00
18	LUVA MISTA – PETROLEIRA PAR	9,000	/ L UN	12,0000	108,00
19	CORRENTE SOLDADE – 6,4MM KG	15,000	/ UN	25,0000	375,00
20	CAPA CHUVA - G	4,000	(d) /UN	25,0000	100,00
21	CAPA CHUVA – GG AZUL	6,000	MM/ UN	20,0000	120,00
22	PULVERIZADOR CRISTAL - 20LT	2,000 /	UN UN	160,0000	320,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CHAVE COMBINADA – 24 MM	4,000	UN	25,0000	(100.90
24	ENXADA NORTE – 3" C/06	1,000	UN	200,0000	200,00
25 *	ENXADA NORTE – 3,5" C/06	1,000	UN	210,0000	REDICA 200,00
26	LONA PRETA – 4X100 ROLO	1,000	UN	450,0000	450.00
27	LONA PRETA – BRANCA 6X100 ROLO	1,000	UN	650,0000	90,068
28	CORDA SEDA – 10MM ROLO 165MT	2,000	UN	190,0000	380,00
29	CORDA SEDA – 12MM R 105MT	2,000	UN	195,0000	390,00
30	BOTA VULCABRAS – EVA 38	5,000	UN	45,0000	225,00
31	BOTA VULCABRAS – EVA 40	5,000	UN	45,0000	225,00
32	BOTA VULCABRAS – EVA 42	5,000	UN	45,0000	225,00
33	BOTA P FORTE PRETA – N 40 C/03	2,000	UN	85,0000	170,00
34	BOTA P FORTE BRANCA - C/03	3,000	UN	90,0000	270,00
35	PA QUADRADA – SEM CABO	10,000	UN	20,0000	200,00
36	DESENGRIPANTE - WD 40 C/06	1,000	UN	180,0000	180,00
37	ESCADA 7 DEGRAUS – ALUMINIUM	3,000	UN	200,0000	600,00
38	ENXADA LARGA – 3"	8,000	UN	35,0000	280,00
39	CARRO – DE MAO	3,000	UN	190,0000	570,00
40	PA DE BICO – N4	10,000	UN	22,0000	220,00
41	PICADEIRA – CHIBANCA	6,000	UN	45,0000	270,00
42	MARRETA OITAVADA – 1,500 KG C/06	1,000	UN	180,0000	180,00
43	LONA PRETA BRANCA – 8X50MT	1,000	UN	700,0000	700,00
44	BALDE CONCRETO – 12LT COM 06	2,000	UN	60,0000	120,00
45	LIMA PARA ENXADA – 8" C/12	1,000	UN	120,0000	120,00
46	MARTELO UNHA – 27 MM	6,000	UN	20,0000	120,00
47	PNEU – CARRO DE MAO 3,25X8	5,000	UN	40,0000	200,00
48	CAIXA D' AGUA – 100LT	2,000	UN	320,0000	640,00
49	CAMARA AE CARRINHO – 3,25X8	5,000	UN	20,0000	100,00
50	RODA CARRINHO – 8"	3,000	UN	20,0000	60,00
51	CHAVE BIELA – 19 MM C/06	1,000	UN	120,0000	120,00
52	BROCA ACO RAPIDO – 3/8 C/05	1,000	UN	95,0000	95,00
53	BROCA ACO RAPIDO – 5/16 C/05	1,000	UN	75,0000	75,00
54	BROCA VIDEA – PARA CONCRETO 8MM C/10	1,000	UN	90,0000	90,00
55	BROCA VIDEA – PARA CONCRETO 10 MM C/05	1,000	UN	75,0000	75,00
				TOTAL:	13.000,00

Autorizado

Data: 27/07/2021

65266986549 - VAGNER EQ STA DA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL

Empenhado

Data: 27/07/2021

MICHEL JURACI BOMFIM

ENCARREGADO DE EMPENHO